

DECRETO Nº 9.583, DE 29 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre o valor do Jeton, percebido pelos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, conforme Lei nº 7.413, de 22 de outubro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 7.413, de 22 de outubro de 2015, que "Autoriza o pagamento de "Jeton" aos membros da JARI, e dá outras providências.";

CONSIDERANDO o disposto no §2º do Artigo 1º da Lei nº 7.413, de 22 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o Despacho da Divisão de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda, em resposta ao Memo nº 170/SMTSP/2016;

DECRETA

Art. 1º O valor do Jeton a que tem direito cada membro da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI será de R\$ 67,07 (sessenta e sete reais e sete centavos), a contar do mês de fevereiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 29 de abril de 2016.

TELMO JOSÉ KIRST
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração